



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Departamento de Planejamento e Administração  
Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira  
Coordenação de Licitações e Contratos

Nota Técnica nº 85/2026/COLIC/CGLOG/DPA

**ASSUNTO: Autorização Dispensa Eletrônica para a contratação de serviços comuns de engenharia - Dispensa Eletrônica nº 90001/2026**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 01450.001701/2026-78

Brasília, 27 de abril de 2026

## 1. SUMÁRIO/INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica versa sobre a contratação por dispensa de licitação de serviço especializado, com o fornecimento dos materiais indispensáveis, destinados ao remanejamento de 02 (dois) equipamentos de ar condicionado de alta precisão, para posicionamento adequado entre os racks, conforme boas , e à adequação do sistema de drenagem por gravidade práticas de climatização de ambientes críticos de 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado de alta precisão da marca VERTIV modelo Liebert CR025 , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (documento SEI 7357685).

1.2. Considerando as características dos descrito no Termo de Referência, trata-se de serviços comuns de engenharia serem contratados mediante a modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa de lances, obedecendo aos limites de valores impostos no art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (documento SEI 7350080), atualizados pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025 (documento SEI 7350021). Cabe ressaltar que o valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 68.890,00 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais)** com vigência de 1 (um) ano, conforme item 10 do Termo de Referência.

1.3. Neste sentido, é importante relacionar os documentos que compõem até o momento o processo. Nesse sentido, tem-se que:

- I - Documento de Formalização da Demanda (documento SEI 7141851);
- II - Portaria de designação da equipe de planejamento (documento SEI 7229194)
- III - Comprovante da inscrição da despesa no PCA (documento SEI 7142919)
- IV - Pesquisa de preços e aprovação (documento SEI 7340869);

- V - Termo de Referência (documento SEI 7357685);
- VI - Declaração de disponibilidade Orçamentária (documento SEI 7150064) e 7220526;
- VII - Designação do pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio (documento SEI 7350161);
- VIII - Aviso de Dispensa Eletrônica COLIC (documento SEI 7350506);
- IX - Autorização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (documento SEI 7350198);
- X - Ofício Circular nº 24/2022/PFIPHAN/PGF/AGU (documento SEI 7355175);
- XI - Declaração de utilização de Modelos AGU (documento SEI 7350708);
- XII - Lista de verificação da AGU (documento SEI 7350704).
- XIII - Orientação Administrativa nº 9/2026-DPA (documento SEI 7350101)
- XIV - Orientação Administrativa nº 10/2026-DPA (documento SEI 7350113)
- XV - Documentação exigida e apresentada para a habilitação (**deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos**);
- XVI - Proposta de preços do licitante (**deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos**);
- XVII - Relatório de Classificação de Fornecedores, que conterà os seguintes registros, entre outros (**deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos**):
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- XVIII - comprovantes das publicações (**deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos**):
  - a) do aviso de Dispensa Eletrônica;
  - b) do extrato do contrato; e
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
- XIX - ato de homologação (**deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos**).

1.4. É o breve relatório.

## 2. ANÁLISE /FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A análise desta Coordenação foi realizada observando as recomendações na Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 (documento SEI 7350051), que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública federal, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 (documento SEI nº 7350030) que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de

2021 (documento SEI 7350040), que trata dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a fim de verificar a regularidade da instrução processual e o atendimento a legislação vigente.

2.2. Nesse contexto, a contratação em tela se dará via Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no Art. 4º, Inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, “*in verbis*”:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(..)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. Devendo ser preferencialmente precedida de divulgação em sítio conforme orienta § 3º, Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, “*in verbis*”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29/12/2025)

II - (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.4. Foram observados ainda os seguintes pontos:

a) Houve abertura do Processo Eletrônico, devidamente autuado e numerado, registrado nos termos da ON-AGU nº 2/2009 (SEI Nº 01450.001701/2026-78).

b) Consta Documento de Formalização da Demanda (documento SEI 7141851) , elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017.

c) O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, ID PCA 26474056000171-0-000001/2026, item 45, publicado no PNCP em 22/01/2025 (documento SEI 7142919).

d) Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017 ) (documento SEI 7229194).

e) A Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC elaborou a Lista de Verificação da AGU, versão atualizada em setembro de 2024, conforme documento SEI 7350704.

f) A Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC, elaborou o **Aviso de Dispensa Eletrônica** (documento SEI 7350506), com base na minuta padrão da Advocacia-Geral da União - AGU, versão atualizada em setembro de 2025, disponível no site da AGU.

g) Informamos ainda que a data da sessão será dia e o **Aviso de Dispensa Eletrônica será assinado somente após o retorno do processo autorizado**, quando será definida a data de abertura da Dispensa e efetuada a publicação do aviso, tendo em vista o prazo legal

necessário.

2.5. Foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária conforme documento SEI (documento SEI 7150064 e 7220526).

2.6. O teor dos documentos presentes na instrução, complementações de documentos ausentes quando apontadas ou as justificativas para ausência destes, são de responsabilidade exclusiva da Unidade Demandante. Eventuais complementações, quando solicitadas, deverão ser realizadas com a brevidade possível, sem necessidade de retorno dos autos a esta Coordenação.

### 3. **CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.**

3.1. Cumpre salientar que a supracitada manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo, e que a presente NOTA TÉCNICA tem como objetivo apenas subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente.

3.2. Pelo exposto, e com base na análise desta Nota Técnica, foi verificado que não existe óbice no prosseguimento do processo de aquisição, por meio da Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

3.3. Tendo em vista o contido nos itens 8 e 9 no Ofício Circular nº 24/2022/PFIPHAN/PGF/AGU (documento SEI 7355175) conforme abaixo, a presente dispensa de licitação está dispensada da manifestação jurídica:

8. A Advocacia-Geral da União (AGU), por meio de instrução normativa publicada hoje (15), afastou a obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento na nova Lei de Licitações. Confira: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Portanto, (i) havendo minuta de contrato padronizada e, sendo adotada pela Administração, e (ii) não havendo dúvida jurídica pontualmente indicada pelo Gestor, resta dispensa a análise jurídica desta Procuradoria Federal nos processos que visam a contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se o mesmo raciocínio às contratações diretas fundadas no art. 74 da mesma Lei, desde que os valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, incisos I e II.

3.4. Assim, considerando a conveniência e o interesse administrativo, e estando o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estruturados dentro das normas em vigor, **esta Coordenação manifesta-se favorável quanto a contratação em tela.** Desta forma, submetemos os autos para apreciação da Coordenação Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira (CGLOG), com sugestão de envio à Direção do Departamento de Planejamento e Administração (DPA) para **ciência e autorização** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90001/2026 (documento SEI 7350198).

Respeitosamente,

**ALEXANDRE HARDMAN HENRIQUES**

Coordenador de Licitações e Contratos

**De Acordo**

Ao Departamento de Planejamento e Administração - DPA na forma proposta.

**PAULO ALVES FERREIRA FILHO**

Coordenador Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira

CGLOG/DPA/IPHAN

**Autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 90001/2026**, na forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços, com o fornecimento dos materiais indispensáveis, destinados ao remanejamento de 02 (dois) equipamentos de ar condicionado de alta precisão, para posicionamento adequado entre os racks, conforme boas práticas de climatização de ambientes críticos, e à adequação do sistema de drenagem por gravidade de 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado de alta precisão da marca VERTIV modelo Liebert CR025, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 (documento SEI 7349995), combinado com a Portaria nº 1.239, de 2024 da Casa Civil da Presidência da República (documento SEI 7350138 ) e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 253, de 2025 (documento SEI 7350257).

**ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO**

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração - DPA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hardman Henriques, Coordenador de Licitação e Contratos**, em 27/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alves Ferreira Filho, Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Exe. Orç. e Financeira**, em 27/04/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fátima Bortoli Araújo, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**, em 27/04/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7350714** e o código CRC **6DE8AF38**.

